

RESOLUÇÃO Nº : 8062/2001  
PROTOCOLO Nº : 95609/00  
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS  
INTERESSADO : O MESMO  
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL  
RELATOR : Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,

**R E S O L V E :**

I - **Aprovar** o Parecer Prévio nº 119/01, de fls. 1451 a 1453, elaborado pelo Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, cuja conclusão recomenda a **aprovação** das contas do Poder Executivo Municipal de Rebouças, referentes ao exercício financeiro de 1999;

II - Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais;

III - Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram do julgamento os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA (Relator), NESTOR BAPTISTA, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 12 de julho de 2001.

**RAFAEL IATAURO**  
Presidente